



PROJETO DE LEI /2025

“Institui o Dia do Motociclista a ser comemorado anualmente no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Pirassununga o Dia do Motociclista, devendo fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único. A comemoração do Dia do Motociclista deverá ocorrer sempre na data de 27 de julho, na mesma semana que compreende o Dia Nacional do Motociclista.

Art. 2.º No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art. 3.º Para organizar as atividades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, policiamento rodoviário e autoescolas para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, ainda, buscar parcerias com concessionárias, revendedoras, importadoras de motocicletas e motopeças para a organização das atividades.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Luciana Batista “Luciana do Léssio”

Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 16/2025 - PROTOCOLO: 1427/2025 - 24/03/2025 - 13:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: CD5B-53EZ-815A-D4AB



JUSTIFICATIVA

A motocicleta é um meio de transporte acessível, baixo custo de aquisição e de manutenção, econômica, pouco poluente, tem sido muito utilizada para trabalho (moto entrega, mototáxi), para se deslocar ao trabalho e também para o lazer, contribuindo para a melhora do trânsito e da mobilidade urbana.

Em que pese os incontáveis benefícios que proporciona, a motocicleta é também um veículo perigoso, que exige habilidade, responsabilidade e atenção redobradas, ante a fragilidade e riscos a que o condutor e passageiro estão sujeito ao utilizá-la.

Por isso a relevância de instituir um dia para comemorar a existência e importância desse meio de locomoção e transporte, visando uma reflexão sobre as medidas que podem ser adotadas para minimizar riscos e proteger vidas e a saúde desses usuários.

Implantação da lei municipal para o dia 27 de Julho DIA NACIONAL DO MOTOCICLISTA, já reconhecido em várias cidades do Brasil como Itatinga/SP, Mairinque / SP Campo Mourão, pela Câmara de Vereadores das citadas cidades. Tendo em vista, que a SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO, art. 326 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), é comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro, ações em todo o país são realizadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito com o objetivo de conscientizar todos os envolvidos, sejam eles motoristas, passageiros, motociclistas, ciclistas ou pedestres. Podendo ser em parcerias com órgãos e entidades competentes.

Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei e espero contar com o apoio dos nobres pares que, certamente, compreenderão a intenção, optando pela aprovação deste.

Pirassununga, 24 de março de 2025.

Luciana Batista “Luciana do Lésio”

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 16/2025 - PROTOCOLO: 1427/2025 - 24/03/2025 - 13:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: CD5B-53EZ-815A-D4AB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CD5B53EZ815AD4AB>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CD5B-53EZ-815A-D4AB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 16/2025 - PROTOCOLO: 1427/2025 - 24/03/2025 - 13:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: CD5B-53EZ-815A-D4AB